

RESOLUÇÃO N° 45/2019
(Publicada no Diário Oficial de 04/09/2019)

Revoga a Resolução nº 033/2015 - PROBAHIA, que habilitou a PIEMONTE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140012929,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 033, de 07 de julho de 2015, que habilitou a PIEMONTE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 03.248.007/0001-15 e IE nº 051.703.211PP, com base no parecer do Conselheiro Relator e na situação cadastral Baixado na Secretaria da Fazenda, aos benefícios previstos no Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2019.

126^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente